



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA



Ofício nº 094/2020/PGM

Vilhena/RO, 06 de abril de 2020.

Exmº. Sr.  
Ronildo Macedo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

**Assunto:** Solicitação de regime de urgência.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a aprovação dos Projetos de Leis, abaixo relacionados, em regime de urgência nos termos do artigo 134, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, na sessão ordinária do dia 7 de abril de 2020.

Projeto de Lei nº 5850 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 292.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Projeto de Lei nº 5851 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 73.072.030,40 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que o crédito adicional suplementar é para construção de um centro de castração de animais, com a finalidade de diminuir a quantidade de animais nas ruas e avenidas da cidade e por tratar-se de um novo serviço o qual a demanda é significativa e emergente. Já o projeto que é de abertura de crédito adicional especial para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário e Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água, tendo em vista que o certame licitatório já foi concluído em janeiro de 2020, estando aguardando a aprovação orçamentária para dar andamento ao processo administrativo.

Atenciosamente,

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 06 / 04 / 2020

Hora 09:00

  
Eliane A. Souza  
Assessora de Apoio Legislativo  
Diretoria Legislativa  
CVMV-RO

**EM BRANCO**



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5.851 /2020

## Mensagem

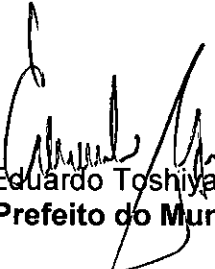
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no vigente orçamento-programa do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, no valor de R\$ 73.072.030,40 (setenta e três milhões, setenta e dois mil, trinta reais e quarenta centavos).

A solicitação em pauta visa atender as necessidades do SAAE, no cumprimento ao Termo de Compromisso nº 424.365-74 e 424548-73/2014/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, firmado com o Governo Federal, bem como os Termos Aditivos de prazo, para a execução da Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água, e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, destinados a obras e instalações e aquisição de imóveis, visando atender o certame licitatório e prosseguimento ao processo administrativo para contratação de empresas e início dos trabalhos.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 3 de abril de 2020.

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

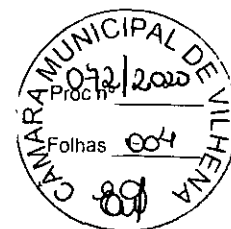
CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
Data 06 / 04 / 2020  
Hora 9h00

  
Eliane A. Souza  
Assessora de Apoio Legislativo  
Diretoria Legislativa  
CVMV-RO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.851 , DE 3 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 73.072.030,40 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 73.072.030,40 (setenta e três milhões, setenta e dois mil, trinta reais e quarenta centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

1751200361.061- Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água

4490.51.00.00 - Obras e Instalações - CONVÊNIO R\$ 31.034.381,96

4490.51.00.00 - Obras e Instalações - CONTRAPARTIDA R\$ 174.885,19

1751200701.073 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena – 1ª Etapa

4490.51.00.00 - Obras e Instalações - CONVÊNIO R\$ 41.691.763,25

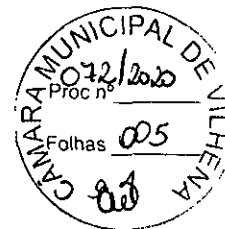
4590.61.00.00 - Aquisição de Imóveis - CONVÊNIO R\$ 171.000,00

**TOTAL..... R\$ 73.072.030,40**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 72.897.145,21 (setenta e dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e quarenta reais e vinte e um centavos), serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio de Convênio com o Ministério das Cidades, conforme Termos de Compromisso nºs 424.365-74 e 424.548-73/2014/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e Termos Aditivos de prazos.

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 174.885,19 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

EM BRANCO



Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 174.885,19  
**TOTAL..... R\$ 174.885,19**

**Art. 4º** Inclui a Ação “Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água” no Programa “Água é Vida”, e a Ação “Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena – 1ª Etapa” e o Programa “Saneamento é Saúde” do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de abril de 2020.

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

EM BRANCO



**PREFEITURA DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - DPP



Memorando nº 017/2020/DPP/SAAE

Vilhena, 17 de março de 2020.

**DE:** DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS / SAAE  
**PARA:** DCOF / SAAE

**Assunto:** Criação Rubrica Orçamentária

Prezado Senhor,

Vimos através do presente encaminhar informações conforme anexo para **criação de rubrica orçamentária** para ser encaminhada a Câmara Municipal para aprovação referente ao Programa SANEAMENTO É SAÚDE – AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – TERRENOS – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

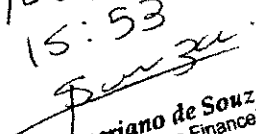
Tal solicitação se faz necessária tendo vista em dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 202/2018 para atender ao TC nº 424.548-73/2014/MCIDADES para a aquisição do Terreno denominado Chácara 161A, Parte da Chácara 161, localizado na Rua 29-1, Setor D, a escolha do terreno é feito através de pontos estratégicos realizado por estudos de levantamento fotográfico conforme justificativa apresentada na folha 37. Foi realizado laudo de avaliação por técnico da Caixa Econômica Federal conforme constam nas folhas 40 a 99. Desapropriação realizada através da Lei nº 5.220 de 20/12/2019 (folha 180). Já foi realizada solicitação de desbloqueio de recurso (folhas 185 e 192) e autorizado o saque no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) em favor do Senhor Orlando Rodrigues Elér (folhas 196 a 197A).

Os recursos financeiros que serão utilizados são oriundos do repasse dos recursos do Orçamento Geral da União firmados através do Termo de Compromisso acima citado assinado em 03/10/2014, prorrogado o prazo de vigência para 26/06/2022 conforme 2º Termo Aditivo (folhas 202 a 204).

Segue documento anexo discriminando a meta.

Atenciosamente,

  
**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE

Recebi  
17/03/2020  
15:53  
  
Alexandre Severiano de Souza  
Assistente de Controle Orç. e Financeiro  
Portaria nº 12018/SAAE



**PREFEITURA DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - DPP

**ANEXO - INFORMAÇÕES - PROJETO ESGOTO**

**METAS**

<b>2020</b>	<b>TOTAL</b>
R\$ 171.000,00	R\$ 171.000,00
100%	100%

**Produto:** Aquisição de Terreno.



**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE



**PREFEITURA DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - DPP



Memorando nº 019/2020/DPP/SAAE

Vilhena, 30 de março de 2020.

**DE:** DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS / SAAE  
**PARA:** DCOF / SAAE

**Assunto:** Criação Rubrica Orçamentária

Prezado Senhor,

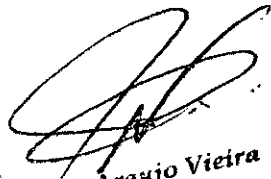
Vimos através do presente encaminhar informações conforme anexo para **criação de rubrica orçamentária** para ser encaminhada a Câmara Municipal para aprovação referente ao Programa AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – OBRAS E INSTALAÇÕES – OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO.

Tal solicitação se faz necessária tendo vista o encerramento do certame licitatório das Obras do Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014/MDR sagrando-se vencedor o ~~Consórcio API-CIMA~~ composto pelas Empresas API ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com a proposta no valor de R\$ ~~31.034.381,96~~ (trinta e um milhões, trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional extinto Ministério das Cidades, conforme documentação anexa. A criação desta dotação é necessária para que possamos então dar a Ordem de Serviço a Empresa para que se iniciem os trabalhos.

Os recursos financeiros que serão utilizados são oriundos do repasse dos recursos do Orçamento Geral da União firmados através do Termo de Compromisso acima citado assinado em 03/10/2014, prorrogado o prazo de vigência para 26/06/2022 conforme 2º Termo Aditivo.

Atenciosamente,

  
**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE

  
**Rogério Araújo Vieira**  
Diretor de Controle  
Orçamentário e Financeiro  
Portaria nº 820/2018/SAAE

Rec. em 30/03/2020

EM BRANCO



**PREFEITURA DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - DPP



Memorando nº 020/2020/DPP/SAAE

Vilhena, 30 de março de 2020.

**DE:** DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS / SAAE  
**PARA:** DCOF / SAAE

**Assunto:** Criação Rubrica Orçamentária

Prezado Senhor,

Vimos através do presente encaminhar informações conforme anexo para **criação de rubrica orçamentária** para ser encaminhada a Câmara Municipal para aprovação referente ao Programa **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – OBRAS E INSTALAÇÕES – OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO**.

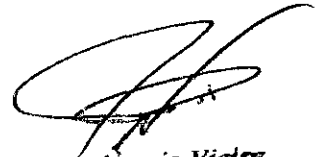
Tal solicitação se faz necessária tendo vista o encerramento do certame licitatório das Obras do Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014/MDR sagrando-se vencedor o Consórcio API CIMÁ composto pelas Empresas APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com a proposta no valor de R\$ 41.691.763,25 (quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco) com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional extinto Ministério das Cidades, conforme documentação anexa.

A criação desta dotação é necessária para que possamos então dar a Ordem de Serviço a Empresa para que se iniciem os trabalhos.

Os recursos financeiros que serão utilizados são oriundos do repasse dos recursos do Orçamento Geral da União firmados através do Termo de Compromisso acima citado assinado em 03/10/2014, prorrogado o prazo de vigência para 26/06/2022 conforme 2º Termo Aditivo.

Atenciosamente,

  
**SUELISANTANA MAGALHÃES**  
Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE

  
**Rogério Araujo Vieira**  
Diretor de Controle  
Orçamentário e Financeiro  
Portaria nº 820/2018/SAAE  
Rec em 30/03/2020

EM BRANCO

# CAIXA

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2023

*Luciane O. Regert Nogueira*  
Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitações



Grau de Sigilo

## ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.365-74/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

Processo nº 2627.424.365-74

Pelo Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 e no Decreto nº 8227, de 22 / 04 / 2014, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por WILSON ALVES DE SOUZA FILHO, RG nº 354808 SSP/RO, CPF nº 099.888.822-20, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2968 fts 137, em 05/09/2012 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Registro Civil, em 27/06/2014, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE

II – COMPROMISSÁRIO – MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706 / 0001 - 81, na qualidade de Compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. JOSE LUIZ ROVER, portador do RG nº 505.485 SSP/RO e CPF nº 591.002.149-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Sthal, 5406, Bairro Jd. Eldorado - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - INTERVENIENTE EXECUTOR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.933.030 / 0001 - 13, com sede em Av. Major Amarante, 2788 - Centro - Vilhena - RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. JOSAFÁ LOPES BEZERRA, portador do RG nº 3422682 SSP/PE e CPF nº 606.846.234-04, residente e domiciliado à Av. 07 (Ricardo Carlos Kollet) 1 ST004 QD391 LT475, Jd Eldorado - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO, doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de AMPLIAÇÃO DE READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no Município de Vilhena, no âmbito do Programa SANEAMENTO BÁSICO, Ação Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior à 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

#### 3.1 - DA COMPROMITENTE

- manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;



CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2020

*Luciane O. Regert*  
Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitações

# CAIXA

- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

## 3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- b) ter consignado no orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando houver, para a consecução do objeto pactuado;
- e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
- g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, quando houver, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- j) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- k) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- l) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- m) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

## 3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
- b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar relatório da utilização da contrapartida, quando houver, a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
- f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
- g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, na Lei nº 12.462, de 04/08/2011 e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, acerca do atendimento ao disposto nas leis citadas, conforme o caso;
- h) prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- i)

A

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2020

Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitação



**CAIXA**

- j) observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar pela Lei nº 8.666/93, para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração assinada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO atestando atendimento ao disposto no referido Decreto;
- k) declarar ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- l) adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevisos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 34.600.816,00 (Trinta e quatro milhões, seiscentos mil e oitocentos e dezesseis reais).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 0,00 (Zero reais) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

4.5 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - O desbloqueio de recursos da União para pagamento de empresa gerenciadora do empreendimento, pactuado neste Termo de Compromisso, será proporcional ao percentual de execução física do objeto efetivamente alcançado.

6.2 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo de aferição por parcelas, excetuados os Termos de Compromisso cujo objeto contemple exclusivamente a elaboração de estudos, planos e projetos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

A



CONFERI COM O ORIGINAL

EM 321031-23

*Luciane O. Regert Nogueira*

Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitações

**CAIXA**

7.1 - As despesas da COMPROMITENTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 17512206810SC, **R\$ 1.730.040,59** (Um milhão, setecentos e trinta mil quarenta reais e cinqüenta e nove centavos), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2014NE001212, emitida em 19 / 08 / 2014.

7.2 - **R\$ 32.870.775,41** (Trinta e dois milhões, oitocentos e setenta mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do empenho acima citado que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1825, em conta bancária de nº 1825.006.006472015-0, em nome do COMPROMISSÁRIO, e conta bancária de nº 1825.006.00002015-7, Agência nº 1825, em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR quando necessária, vinculadas ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência Termo de Compromisso.

*A*



CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/07/2020

Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitação

**CAIXA**

Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.3 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4.1 - Para aplicação dos itens 8.5.3 e 8.5.4, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

8.5.5 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.5.1 Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

A



CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/05/2023

Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitações

**CAIXA**

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório com valor contábil), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao Trabalho Social, quando houver, sendo que o cumprimento de obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre a emissão dos comprovantes fiscais são de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

12.1 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.2 - Os percentuais mínimos de prestação de contas parciais estão atrelados à sistemática de desbloqueio de recursos disposta na Cláusula Sexta, item 6.2.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 dias após o término da vigência contratual.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

12.7 - Cabe ao chefe do poder executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de Compromisso firmados pelos seus antecessores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

A

# CAIXA

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2017

Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitações



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 03 de Outubro de 2017, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, ou pelo INTERVENIENTE EXECUTOR, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº - Vilhena/RO.

19.3 - As correspondências dirigidas ao INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ricardo Kollet - Condomínio Flamboiant - Casa 1 - Vilhena/RO.

19.4 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: de Rondônia, Av. Carlos Gomes, nº 660- 3º andar - bairro Caiari - Porto Velho/RO.



**CAIXA**

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2014

*Luciane O. Regert Nogueira*  
Assistente de Licitações

**CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho  
Local/Data

03

de Outubro

de 2014

*Wilson Alves de Souza Filho*  
Assinatura do COMPROMITENTE  
Nome: WILSON ALVES DE SOUZA FILHO  
CPF: 099.888.822-20

*José Luiz Rover*  
Assinatura do COMPROMISSÁRIO  
Nome: JOSÉ LUIZ ROVER  
CPF: 591.002.149-49

*Josafá Lopes Bezerra*  
Assinatura do INTERVENIENTE EXECUTOR  
Nome: JOSAFÁ LOPES BEZERRA

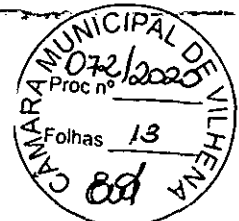
**Testemunhas**

*Sueli Santana Magalhães*  
Nome: SUELI SANTANA MAGALHÃES  
CPF: 507.779.209-72

*Gilberto Magalhães Occhi*  
Nome: GILBERTO MAGALHÃES OCCHI  
CPF: 518.478.847-68

*[Handwritten signature]*

CONFERI COM O ORIGINAL  
EM 20/10/2013  
Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitação



Processo	Modalidade	Objeto	Valor	Empresário
002013/2013	MP	Reforma da	R\$ 11.174,14	AGENCIAMENTO
002013/2013	MP	Reforma da	R\$ 11.174,14	AGENCIAMENTO
002013/2013	MP	Reforma da	R\$ 11.174,14	AGENCIAMENTO
002013/2013	MP	Reforma da	R\$ 11.174,14	AGENCIAMENTO
002013/2013	MP	Reforma da	R\$ 11.174,14	AGENCIAMENTO

Processo	Modalidade	Objeto	Valor	Empresário
002013/2013	MP	Reforma da	R\$ 11.174,14	AGENCIAMENTO
002013/2013	MP	Reforma da	R\$ 11.174,14	AGENCIAMENTO
002013/2013	MP	Reforma da	R\$ 11.174,14	AGENCIAMENTO
002013/2013	MP	Reforma da	R\$ 11.174,14	AGENCIAMENTO
002013/2013	MP	Reforma da	R\$ 11.174,14	AGENCIAMENTO

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARAÇAJÓ - SE

**EXTRATOS DE CONTRATOS**  
MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE-SE: CNPJ 13.100.412/0001-01; CTR 0091645013516-4/2014-MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto: Reforma de Praça João Lucas de Barros na sede e das praças dos povoados: Gravitá, Maratim e Tupydo; Programa MCD/PLANEJ URB - INFRAEST E REQUALIF ESPACOS DE USO PUBLICO; Valor: R\$ 246.150,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, contra a conta da União no exercício de 2014, UO 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1543120541D731899, NE 2014NE02012, de 07/10/2014 e R\$ 300,00 a conta de compensação Vigência 31/08/2014 - Data e Assinaturas: 24/09/2014, AMACLETO GROSSELLI, JOAO JOSE DE CARVALHO NETO.

MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE-SE: CNPJ 13.100.412/0001-01; CTR 0091645013516-4/2014-MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação de ruas no Município de Pedra Mole-SE; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 246.100,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, contra a conta da União no exercício de 2014, UO 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1543120541D731899, NE 2014NE02012, de 07/10/2014 e R\$ 300,00 a conta de compensação Vigência 31/08/2014 - Data e Assinaturas: 24/09/2014, AMACLETO GROSSELLI, JOAO JOSE DE CARVALHO NETO.

Termo de Compromisso nº 0474366-82/2014, firmado pelo ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDURB; CNPJ: 13.128.794/0012-56; junto à União Federal, por intermédio do MINISTERIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, intermédio do Executor: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESD, CNPJ 13.016.171/0001-90; Objeto: Ampliação do sistema integrado de abastecimento de água da Adutora de Piauí-fins; Programa SAN BASICO-AP IMPLANTAM/VELH SAA; Valor: R\$ 13.314.881,00; Dos recursos: R\$ 13.314.740,50, contra a conta da União no exercício de 2014, UO 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1751206810SC0202, NE 2014NE0201133, de 11/07/2014 e R\$ 79.317,40, a não execução subsequente; Vigência 30/10/2014 - Data e Assinaturas: 07/10/2014, Amacletto Grosselli, Carlos Fernandes de Melo Neto e Antonio Sergio Ferraz Vargas.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELÉM - PA

**EXTRATO DE RESCISÃO**  
Rescisão do Termo de Compromisso nº 345792-06/2010, CAIXA/ (MUNICÍPIOS), Ipiterma do Pará/PA, data 07/10/2014.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

**EXTRATO DE RESCISÃO**  
Rescisão do Contrato de Repasse nº 0310703-15/2011 Contrato CAIXA/MMA, Contratado Município de Sabará/MG, data 30/12/2011, por determinação do Gerente do Programa.

**RETIFICAÇÃO**  
No Contrato de Repasse nº 0369.016-71/2011, Contratado CAIXA/MUNICÍPIOS, Contratado Município de Brasília/DF, publicado no DOU de 06/10/2011, seção 3, página 115, onde se lê Alteração de compensação: R\$ 634.144,81, leia-se Alteração de compensação: R\$ 634.144,81.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PEIRA DE SANTANA - BA

**RETIFICAÇÃO**  
No Contrato de Repasse nº 0311416-91/2009 Contratado CAIXA/MUNICÍPIOS, Contratado Município de Soritiba/BA, publicado no DOU de 18/01/2014, seção 3, página 15, onde se lê: Ab. Vig. 05/09/2013, leia-se: Ab. Vig. 30/12/2014

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO

**AVISO DE ANULAÇÃO**  
Terms em edital e publicação referentes ao edital de rescisão do Contrato de Repasse nº 0060061-00/2009 Contratado CAIXA/ANATUR, Contratado Município de Nova Venéza, data 22/12/2009 e do Contrato de Repasse nº 003432-90/2010 Contratado CAIXA/ANATUR, Contratado Município de Nova Venéza, data 17/12/2010, publicados no DOU nº 190 de 02/10/2014, pág. 108.

MARISE FERNANDES DE ARAUJO  
Superintendente

Este documento pode ser verificado em endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/edicoes/licita>.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ITABUNA - BA

**EXTRATOS DE CONTRATOS**  
MAPA/PM de SANTA LUÍZIA; CNPJ 13.269.634/0001-96; CR 804696/2014/ MAPA/CAIXA; Objeto: Adquirição de terrenos vizinhos ao zona rural do município de Santa Luzia; Programa: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SEIOR AGRICULTOR; Valor: R\$ 995.000,00; dos recursos: R\$ 975.000,00, contra a conta da União no exercício de 2014, UO 135099, Gestão 0001, Programa de Trabalho 10602101420Z70009 NE 100170, de 10/06/2014, e R\$ 20.000,00 a conta de compensação, Vigência 31/08/2014 - Data e Assinaturas: 07/10/2014 Marcos Vinícius dos Santos Nascimento e Antônio Guilherme dos Santos.

MUNICÍPIOS DE SANTA LUÍZIA; CNPJ 13.269.634/0001-96; CR 807172/2014/ MCD/AD/ES/CAIXA; Objeto: Execução de 6.500 m² de área com pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do bairro novo (ruas Santa) na urbanização periférica do município de Santa Luzia; Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 221.392,00; dos recursos: R\$ 219.800,00, contra a conta da União no exercício de 2014, UO 135004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1543120541D730029 NE 400919, de 07/10/2014 e R\$ 15.592,00 a conta de compensação, Vigência 31/08/2014 - Data e Assinaturas: 07/10/2014 Marcos Vinícius dos Santos Nascimento e Antônio Guilherme dos Santos.

MUNICÍPIOS DE SANTA LUÍZIA; CNPJ 13.269.634/0001-96; CR 807172/2014/ MCD/AD/ES/CAIXA; Objeto: Execução das obras de pavimentação com 4520 m² em paralelepípedos em diversas ruas do Distrito de Beteia Zona Urbana do Município de Santa Luzia Bahia; Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 338.543,00; dos recursos: R\$ 344.750,00, contra a conta da União no exercício de 2014, UO 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1543120541D730029 NE 803561, de 07/10/2014, e R\$ 13.790,00 a conta de compensação, Vigência 31/08/2014 - Data e Assinaturas: 07/10/2014 Marcos Vinícius dos Santos Nascimento e Antônio Guilherme dos Santos.

MUNICÍPIOS DE SANTA LUÍZIA; CNPJ 13.269.634/0001-96; CR 807172/2014/ MCD/AD/ES/CAIXA; Objeto: Execução de 1650 m² de drenagem pluvial perfurada com rede de esgoto em concreto nas ruas de 600 a 300 metros em diversas ruas do bairro novo (ruas Santa) e urbanização urbana do município de Santa Luzia Bahia; Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 263.990,00; dos recursos: R\$ 255.740,00, contra a conta da União no exercício de 2014, UO 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1543120541D730029 NE 025450, de 07/10/2014, e R\$ 10.350,00 a conta de compensação, Vigência 31/08/2014 - Data e Assinaturas: 07/10/2014 Marcos Vinícius dos Santos Nascimento e Antônio Guilherme dos Santos.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUAZEIRO DO NORTE - CE

**EXTRATOS DE CONTRATOS**  
Execução(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) eleito(s) identificado(s), representado(s) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):  
MUNICÍPIO DE SANTA LUÍZIA; CNPJ 13.269.634/0001-96; CTR 805187/2014/Ministério do Turismo/CAIXA PT 1011481-43; Objeto: Reforma da Praça Celso Lima Verde no Município do Ipiterma/CE; Programa: Infraestrutura Turística; Valor: R\$ 293.084,17; Dos recursos: R\$ 292.500,00, contra a conta da União no exercício de 2014, UO 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23495107610V00023, NE 2014NE030452 de 18/06/2014, e R\$ 584,17 a conta de compensação, Vigência 30/12/2014 - Data e Assinaturas: 07/10/2014, Paulo Henrique Araújo Sousa e Adelfo Antonio Alcântara Filho.

MUNICÍPIO DE SANTA LUÍZIA; CNPJ 13.269.634/0001-96; CTR 201372/2014/Ministério do Turismo/CAIXA PT 1017064-97; Objeto: 2ª Etapa do Concurso de Licitação para a contratação de serviços de limpeza e conservação do Centro de Convenções no Município do Ipiterma/CE; Programa: Ação Produtora; Valor: R\$ 2.910.861,71; Dos recursos: R\$ 2.823.000,00, contra a conta da União no exercício de 2014, UO 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23495107610V00023, NE 2014NE030913 de 14/07/2014, e R\$ 1.861,71 a conta de compensação, Vigência 30/12/2014 - Data e Assinaturas: 07/10/2014, Paulo Henrique Araújo Sousa e Adelfo Antonio Alcântara Filho.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MACEIÓ - AL

**EXTRATOS DE CONTRATOS**  
MUNICÍPIOS DE MACEIÓ DE MACEIÓ - AL; CNPJ 13.200.133/0001-80; CTR 807189/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação e Drenagem em Parte Alta do

Cidade de Maceió; Programa MCD/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 270.800,00, contra a conta da União no exercício de 2014, UO 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1543120541D731899, NE 2014NE02012, de 07/10/2014 e R\$ 10.300,00 a conta de compensação Vigência: 22/09/2014 - Data e Assinaturas: 24/09/2014, HIRBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e RUI SOARES PALMEIRA.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ - AL; CNPJ 13.200.133/0001-80; CTR 809141/2014/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA; Objeto: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - CONSTRUÇÃO DE PORTAIS E SINALIZAÇÃO TURISTICA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ; Programa MTUR INFRAESTRUTURA TURISTICA; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 499.500,00, contra a conta da União no exercício de 2014, UO 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23495107610V00023, NE 2014NE030452, de 18/06/2014 e R\$ 510,00 a conta de compensação, Vigência: 22/09/2014 - Data e Assinaturas: 21/09/2014, HIRBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e RUI SOARES PALMEIRA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MONTES CLAROS - MG

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Execução(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) eleito(s) identificado(s), representado(s) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO - MG; CNPJ 13.347.410/0001-09; CTR 809172/2014/MUNICÍPIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA; Objeto: Aquisição de patrulha (veiculação); Programa MAPA (PROJETO) AO SECTOR AGRICULTARIO - SÓMMENTE AQUISIÇÃO; Valor: R\$ 131.430,00; dos recursos: R\$ 131.512,32, contra a conta da União no exercício de 2014, UO 135099, Gestão 0001, Programa de Trabalho 10602101420Z70011, NE 1014NE01133, de 07/10/2014 e R\$ 131,68 a conta de compensação, Vigência 30/09/2014 - Data e Assinaturas: 24/09/2014, SERGIO LUIZ DA SILVA, BEATRIZ IRIVAN ALMEIDA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

**EXTRATOS DE RESCISÃO**  
Rescisão do Contrato de Repasse nº 033114122/2010 Contratado CAIXA/MUNICÍPIOS, Contratado Município de Rio Bonito / RJ, data 23/09/2014.  
Rescisão do Contrato de Repasse nº 033412643/2010 Contratado CAIXA/MTUR, Contratado Município de Rio Bonito / RJ, data 23/09/2014.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTO VELHO - RO

**EXTRATOS DE COMPROMISSOS**  
Especie - Termo de Compromisso nº 424.345-74, firmado pelo Município de Vilhena/RO, CNPJ 04.092.704/0001-81; junto à União Federal, por intermédio do MUNICÍPIOS, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Serviço Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE; CNPJ 01.933.030/0001-13; Objeto: Implantação do SAA no Município de Vilhena; Programa SANEAMENTO BASICO; Valor: R\$ 34.600.818,00; dos recursos: R\$ 1.310.040,39, contra a conta da União no exercício de 2014, UO 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1751206810SC, NE. 001212, de 10/01/2014, e R\$ 32.870.775,41 não execução subsequente; Vigência 03/10/2017 - Data e Assinaturas: 03/10/2014, Wilson Alves de Souza Filho e José Luiz Rover.

Especie - Termo de Compromisso nº 424.345-74, firmado pelo Município de Vilhena/RO, CNPJ 04.092.704/0001-81; junto à União Federal, por intermédio do MUNICÍPIOS, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Serviço Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE; CNPJ 01.933.030/0001-13; Objeto: Implantação do SAA no Município de Vilhena; Programa SANEAMENTO BASICO; Valor: R\$ 30.000.000,00; dos recursos: R\$ 2.500.000,00, contra a conta da União no exercício de 2014, UO 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1751206810SC, NE. 001212, de 10/01/2014, e R\$ 47.000.000,00 não execução subsequente; Vigência 03/10/2017 - Data e Assinaturas: 03/10/2014 Wilson Alves de Souza Filho e José Luiz Rover.

Documento autêntico digitalmente conforme MP nº 2.209-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**EM BRANCO**

# CAIXA



CONFERI COM O ORIGINAL  
EM 30/10/2017  
*Luciane O. Regert Nogueira*  
Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitação

## Termo Aditivo – Transferências Obrigatórias

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE VILHENA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de COMPROMITENTE e o(a) MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo do Termo de Compromisso nº 0424365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo do Termo de Compromisso nº 0424365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, de 03/10/2014, realizado segundo os termos do Programa Saneamento Básico do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

### "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 26 de Fevereiro de 2020, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Vilhena \_\_\_\_\_ 18 de Outubro de 2017  
Local/data

*Nildson*  
Assinatura, sob carimbo, da COMPROMITENTE  
Nome: NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO  
CPF: 440.474.441-20

*Rosani*  
Assinatura do COMPROMISSÁRIO  
Nome: ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON  
CPF: 420.218.632-04

Testemunhas

*Sueli Santana Magalhães*  
Nome: SUELI SANTANA MAGALHÃES  
CPF: 50477920972

*Arilton Cavalante dos Santos*  
Nome: ARILTON CAVALANTE DOS SANTOS  
CPF: 470.485.573-49



CONFERI COM O ORIGINAL
EM 22/10/2017
Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitação



Table with columns for contract number, municipality, state, and details. Includes entries for MCTADRES, MCTADRES, MCTADRES, etc.

Table with columns for contract number, municipality, state, and details. Includes entries for MCTADRES, MCTADRES, MCTADRES, etc.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ANAPOLIS - GO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 1037.709.35/145709/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE PARANGATI...

VALERIA FERREIRA DOS SANTOS, ESPECIE Contrato de Repasse nº 1039.891-94/843884/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE HEITORAL...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARACAJU - SE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 1040861-90/2017 845247/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE AMPARO DE SAO FRANCISCO...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BARREIRAS - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 1041045-04/2017, convênio 246102/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARRA...

instifido das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04...

ESPECIE Contrato de Repasse nº 1040310-16/2017, convênio 844930/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASIA...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

RETIFICAÇÃO

CONTRATO DE REPASSE nº 846386/2017/SEAD/CAIXA, EMATER, DOU de 16/10/2017, seção 3, página 53...

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/sta/arcadadict.html...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## Termo Aditivo



CONFERI COM O ORIGINAL  
EM 30/03/2020  
Luciane O. Reges Nogueira  
Assistente de Licitações

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424365-74/2014/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE VILHENA, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de COMPROMITENTE, por intermédio do Concedente Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Termo de Compromisso nº 0424365-74/2014/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração do item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0424365-74/2014/MDR/CAIXA, de 03/10/2014, realizado segundo os termos do Programa Saneamento Básico do Ministério do Desenvolvimento Regional, que passa(m) a ter a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 26 de Junho de 2022, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

*Ass. Santos*

EM BRANCO

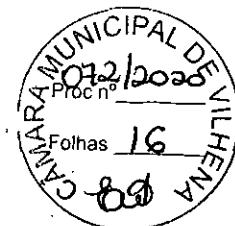


Termo Aditivo

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2020

Luciane O. Regert Nogue.  
Assistente de Licitação



E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto Velho  
Local/data

19 de Fevereiro de 2020

Assinatura, sob carimbo, do COMPROMITENTE  
Nome: ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS  
CPF: 267.378.842-53

Assinatura do COMPROMISSÁRIO  
Nome: EDUARDO TOSHIYA TSURU  
CPF: 147.500.038-32

Testemunhas

Nome: Alessandra Freire Melgar Rocha  
CPF: 736.648.472-53

Nome: Roberta Martins Mattos  
CPF: 422.375.212-04

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

CONFERI COM O ORIGINAL  
EM 21/02/2020  
Luciane O. Regener Nogueira  
Assistente de Licitação



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/02/2020 | Edição: 37 | Seção: 3 | Página: 52

Órgão: Ministério da Economia/Caixa Econômica Federal/Vice-Presidência Governo

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
828766/16	MDR	PM Itaquaquecetuba/SP	Altera vigência: 01/04/2021	T Aditivo:07/02/2020
863101/17	MC	PM Major Isidoro/AL	Altera contrap: 66.129,00	T Aditivo:18/02/2020
870270/18	MTUR	PM Piracaia/SP	Altera contrap: 1.285,82	T Aditivo:19/02/2020
0424470-52/14	MDR	Estado do Acre/AC	Altera vigência: 31/07/2020	T Aditivo:31/12/2019
866051/18	MDR	PM ITARARÉ/SP	Altera contrap: 59.708,60	T Aditivo:19/02/2020
1052849-98/866887/18	MDR	PM Maranguape/CE	Altera contrap: 78.370,25	T Aditivo:19/02/2020
868032/18	MDR	PM Arroio Grande/RS	Altera contrap: 147.707,08	T Aditivo:19/02/2020
771983/12	MS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/PB	Altera vigência: 29/03/2021	T Aditivo:19/02/2020
872806/18	MC	PM Duque de Caxias/RJ	Altera vigência: 01/04/2021	T Aditivo:19/02/2020
1053372-71/ 866785/18	MDR	PM Guaiúba/CE	Altera repasse e contrap: 368.135,21 e 368,50	T Aditivo:19/02/2020
0363482-92/12	MC	PM Nova Iguaçu/RJ	Altera vigência: 28/04/2020	T Aditivo:19/02/2020
871010/18 1056084-93	MAPA	PM Deputado Irapuan Pinheiro/CE	Altera contrap: 13.409,00	T Aditivo:19/02/2020
866099/18	MDR	PM Bugre/MG	Altera contrap: 4.569,03	T Aditivo:19/02/2020
874881/18	MTUR	PM Pomerode/SC	Altera contrap: 556,75	T Aditivo:19/02/2020
0424365-74/14	MDR	PM Vilhena/RO	Altera Vigência: 26/06/2022	T. Aditivo: 19/02/2020
869726/18	MC	PM São Pedro do Ivaí/PR	Altera contrap: 50.763,78	T Aditivo:19/02/2020
821687/15	MC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES/PE	Altera contrap: 3.948.541,91	T Aditivo:13/02/2020
CR 831566/2016 OPERAÇÃO 1.032.700/2016	MC	PM FLORESTA/PE	Alt Vigência: 01/04/2021	Termo Aditivo de 19/02/2020
791142/13	MDR	Estado do Paraná/PR	Altera vigência: 31/12/2020	T Aditivo:18/02/2020
866084/18	MDR	PM Pedra Branca/CE	Altera repasse e contrap: 885.036,38 e 885,92	T Aditivo:19/02/2020
817294/15	MC	PM São Gonçalo do Abaeté/MG	Altera vigência: 30/09/2020	T Aditivo:19/02/2020
844492/17	MDR	PM José Raydan/MG	Altera vigência: 30/06/2020	T Aditivo:19/02/2020

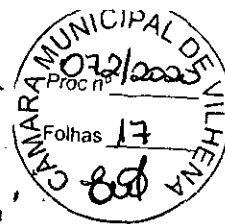
OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**SAAE**

DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



Proc. 129/2019

Folha: \_\_\_\_\_

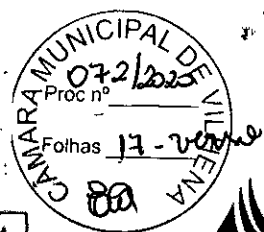
**ATA DE CONCLUSÃO**  
**C.P. Nº 003/SAAE/2019**  
**Processo Administrativo Nº 129/2019**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Comissão a qual CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme Termo de Compromisso Nº 424.365-74/2014/MCIDADES; nomeada pela PORTARIA Nº 952/2019, publicada em quatro de setembro de dois mil e dezenove, responsáveis pela realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/SAAE/2019 Processo Administrativo Nº 129/2019, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, ZONA DE ABASTECIMENTO 1 (ZA 1) E ZONA DE ABASTECIMENTO 03 (ZA 3). DISCRIMINADA NO PROJETO EXECUTIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA. Composta da seguinte forma: Presidente: JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO – Controlador de Licitações/SAAE; MEMBROS: EDUARDO FERNANDO DA SILVA – Engenheiro Civil/SEMPPLAN; WESLEY RODRIGO MACHADO – Engenheiro Civil/SEMPPLAN; LORENA HORBACH – Contadora da Prefeitura de Vilhena/SEMFAZ; ALTAIR MORESCO – Controlador/SAAE; SUELI SANTANA MAGALHÃES – Diretora de Planejamento e Projetos/SAAE; LUCIANE OLIVEIRA REGERT NOGUEIRA – Assistente de Licitações/SAAE e ÉRIKA SILVA CAÇULA – Assistente de Controle e Consumo/SAAE. Após o recebimento da análise e respostas aos Recursos e Decisão da Direção Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO, CNPJ 01.933.030/0001-13, situada na Av. Major Amarante, 2788 – Centro Vilhena – Rondônia, fone (69) 3322-5480 CEP.: 76.980-234, através do Despacho Nº 18 de 09/03/2020, a comissão CONCLUIU o presente certame, relatando que todas as questões foram analisadas por toda a equipe responsável e profissionais focados com objetivo de eficiência e capacidade na realização dos trabalhos e execução da obra; registramos que as informações do andamento ao processo foram repassadas e informadas aos participantes através de seus e-mail's registrados em Credenciamento e no sítio eletrônico: <http://www.transparencia.saaevilhena.com.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=2&exercicio=2019&tipoLicitacao=3&licitacao=7>, cumprindo as datas especificadas em documento editalício e a comunicação realizada dos e-mail's: ([cpl@saaevilhena.ro.gov.br](mailto:cpl@saaevilhena.ro.gov.br)/[cplsaaevha@gmail.com](mailto:cplsaaevha@gmail.com)). Portanto a DECISÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/SAAE/2019 PROC 129/2019, segue conforme descrita e analisada pela Procuradoria Geral do Município e Autoridade Competente, considerada sanada, examinada, esclarecida e mantida a Empresa VENCEDORA: **CONSÓRCIO API-CIMA (API ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 04.988.675/0001-41 E CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 75.084.616/0001-97)**, com o Valor de R\$ 31.034.381,96 (Trinta e um milhões, trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa seis centavos). Finalizando essa etapa e prosseguindo com os demais trâmites legais e não tendo mais a relatar nesse momento, eu, Luciane Oliveira Regert Nogueira, neste ato lavrei a presente Ata, sendo lida e posteriormente assinada pela Comissão designada.

CONFERIR COM O ORIGINAL

EM 30/03/2020  
*Luciane O. Regert Nogueira*

Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitações



OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**SAAE**

DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

Proc. 129/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

COMISSÃO:

JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO:

*Jackeline Vieira dos Santos Manganaro*

EDUARDO FERNANDO DA SILVA:

*Viagem à Brasília*

WESLEY RODRIGO MACHADO:

*Wesley R. Machado*

LORENA HORBACH:

*Lorena Horbach*

ALTAIR MORESCO:

*Altair Moresco*

SUELI SANTANA MAGALHÃES:

*Sueli Santana Magalhães*

LUCIANE OLIVEIRA REGERT NOGUEIRA:

*Luciane Oliveira Regert Nogueira*

ÉRIKA SILVA CAÇULA:

*Érika Silva Caçula*

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2020

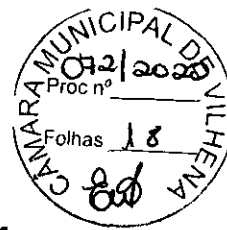
*Luciane O. Regert*

Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitações

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MÓDIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**SAAE**  
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE



Proc. 129/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**C.P. Nº 003/SAAE/2019**  
**Processo Administrativo Nº 129/2019**

A Controladoria de Licitações do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO** comunica aos interessados e participantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/SAAE/2019 PROC. Nº 129/2019** referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, ZONA DE ABASTECIMENTO 1 (ZA 1) E ZONA DE ABASTECIMENTO 03 (ZA 3). DISCRIMINADA NO PROJETO EXECUTIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA**, que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

**Fornecedor:** CONSÓCIO APJ-CIMA (APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 04.988.675/0001-41 E CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 75.084.616/0001-97),

**Valor de:** R\$ 31.034.381,96 (Trinta e um milhões, trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa seis centavos).

Vilhena-RO, 10 de Março de 2020.

CONFERI COM O ORIGINAL  
EM 30/03/2020  
  
Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitação

Jackeline Vieira dos Santos Manganaro  
Controlador de Licitações  
Portaria nº 87/2018/SAAE

EM BRANCO

04.092.706/0001-81. Contratado: **CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA**, CNPJ nº 03.726.996/0001-05. Objeto: a prorrogação de prazo de execução dos serviços do Contrato nº 152/2019 por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho de nº 38, fls. 699 e demais documentos do Processo Administrativo nº 3886/2019.

Data: 10.03.2020.

**SAAB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 27/2020/SAAE**

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 11.106.724/0001-30.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, reservas, remarcação, emissão, cancelamentos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO, conforme termo de referência Nº 012/2020/SAAE, Edital de licitação nº 002/SAAE/2020, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR TOTAL R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) com percentual de desconto de 102,14%.

Dotação: 15.01.04.122.0003.2144 - 3.3.90.33.00.00

Prazo de vigência: Até 30/03/2021.

Data da Assinatura: 30/03/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/SAAE/2019**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 129/2019/SAAE, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VILHENA, ZONA DE ABASTECIMENTO 01 (ZA 1) E ZONA DE ABASTECIMENTO 03 (ZA 3), DISCRIMINADA NO PROJETO EXECUTIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, referente à Concorrência Pública nº 003/SAAE/2020, e ata de Conclusão da Concorrência. HOMOLOGO o julgamento e Termo de Adjudicação proferida, em favor do Consórcio APJ-CIMA - APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, o valor de R\$ 31.034.381,96 (trinta e um milhões trinta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena-RO, 30 de março de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO  
DIRETOR GERAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/SAAE/2019**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 130/2019/SAAE, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA - 1º ETAPA, DISCRIMINADA NO PROJETO EXECUTIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO NO PAC-2, TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO referente à Concorrência Pública nº 004/SAAE/2020, e ata de Conclusão da Concorrência. HOMOLOGO o julgamento e Termo de Adjudicação proferida, em favor do Consórcio APJ-CIMA - APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, o valor de R\$ 41.691.763,25 (quarenta e um

milhões seiscentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena-RO, 30 de março de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO  
DIRETOR GERAL



**SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 001-CME, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a suspensão das atividades do Conselho Municipal de Educação, para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (Covid-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, disposto no inciso V do art. 9º do Regimento Interno, de 12 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.790, 20 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 001, de 23 de março de 2020; que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a existência de casos suspeito do Novo Coronavírus-Covid-19 em Vilhena-RO;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido, durante a vigência do Decreto nº 48.790/2020, regime de trabalho domiciliar aos conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Vilhena.

Art. 2º As sessões do Conselho Pleno e das Câmaras ficam suspensas pelo prazo da vigência do Decreto Municipal.

Parágrafo único. Caso haja assunto de urgência, o presidente do Conselho Municipal de Educação poderá convocar os conselheiros para a discussão do assunto em reunião via grupo de Whatsapp do CME ou outros meios tecnológicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

ORLANDO KESTER  
Presidente do CME - Vilhena

**SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**DECRETO Nº 48.851, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 388.900,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.271, de 31 de março de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 388.900,00 (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 21001 - FUMAS  
0824400122.206 - Apoio e Orientação a Gestante  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 14.400,00  
0824300192.232 - Programa Criança Feliz

EM BRANCO

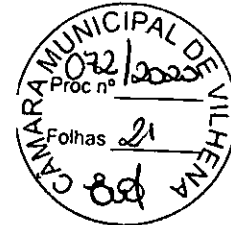


EM BRANCO

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/05/2014

*[Handwritten signature]*



**CAIXA**

Luciane O. Regat Nogueira  
Assistente de Licitações

Grau de Sigilo

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.548-73/2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

Processo nº 2627.424.548-73

Pelo Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014/, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 11.578, de 28 de novembro de 2007 e no Decreto nº 8227, de 22 / 04 / 2014, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por WILSON ALVES DE SOUZA FILHO, RG nº 354808 SSP/RO, CPF nº 009.888.822-20, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2968 fls 137, em 05/09/2012 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Registro Civil, em 27/06/2014, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II - COMPROMISSÁRIO - MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706 / 0001 - .81, na qualidade de Compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. JOSÉ LUIZ ROVER, portador do RG nº 505.485 SSP/RO e CPF nº 591.002.149-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Sihal, 5406, Bairro Jd. Eldorado - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - INTERVENIENTE EXECUTOR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.933.030 / 0001 - 13, com sede em Av. Major Amaranite, 2788 - Centro - Vilhena - RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. JOSAFÁ LOPES BEZERRA, portador do RG nº 3422682 SSP/PE e CPF nº 606.846.234-04, residente e domiciliado à Av. 07 (Ricardo Carlos Kollet) 1 ST004 QD391 LT475, Jd Eldorado - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO, doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA-RO 1ª ETAPA, no Município de Vilhena, no âmbito do Programa SANEAMENTO BÁSICO, Ação Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES


3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

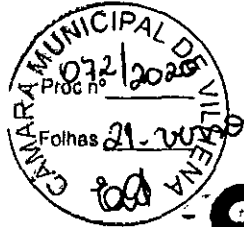
##### 3.1 - DA COMPROMITENTE

- A*
- manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
  - transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2010

  
Luciane O. Regat Nogueira  
Assistente de Licitações



**CAIXA**

- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

### 3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- b) ter consignado no orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando houver, para a consecução do objeto pactuado;
- e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
- g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, quando houver, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- j) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- k) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- l) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de Investimento de regularização fundiária;
- m) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

### 3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
- b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar relatório da utilização da contrapartida, quando houver, a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
- f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
- g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, na Lei nº 12.462, de 04/08/2011 e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, acerca do atendimento ao disposto nas leis citadas, conforme o caso;
- h) prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

CONFERI COM O

EM 30/03/2020  
*[Assinatura]*

Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitação



# CAIXA

- i) observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar pela Lei nº 8.666/93, para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração assinada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO atestando atendimento ao disposto no referido Decreto;
- j) declarar ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- k) adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- l) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 0,00 (Zero reais) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

4.5 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

## CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

## CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - O desbloqueio de recursos da União para pagamento de empresa gerenciadora do empreendimento, pactuado neste Termo de Compromisso, será proporcional ao percentual de execução física do objeto efetivamente alcançado.

6.2 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo de aferição por parcelas, excetuados os Termos de Compromisso cujo objeto contemple exclusivamente a elaboração de estudos, planos e projetos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.



**CAIXA**

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2020

Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitações

7.1 - As despesas da COMPROMITENTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 100, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 1751220681N08, R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2014NE001214, emitida em 19/08/2014.

7.2 - R\$ 47.500.000,00 (Quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do empenho acima citado que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1825, em conta bancária de nº 1825.008.008472014-1, em nome do COMPROMISSÁRIO, e conta bancária de nº 1825.006.00002014-9, Agência nº 1825, em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR quando necessária, vinculadas ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 22/05/2020

Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitações



**CAIXA**

8.5.3 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4.1 - Para aplicação dos itens 8.5.3 e 8.5.4, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

8.5.5 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.5.1 Alnda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.



**CAIXA**

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/09/2020

Luciane O. Regat Nogueira  
Assistente de Licitações

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório com valor contábil), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao Trabalho Social, quando houver, sendo que o cumprimento de obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre a emissão dos comprovantes fiscais são de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

12.1 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.2 - Os percentuais mínimos de prestação de contas parciais estão atrelados à sistemática de desbloqueio de recursos disposta na Cláusula Sexta, item 6.2.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 dias após o término da vigência contratual.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

12.7 - Cabe ao chefe do poder executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de Compromisso firmados pelos seus antecessores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gesor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/05/2017  
*Luciane O. Regert*

Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitações



**CAIXA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 03 de Outubro de 2017, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, ou pelo INTERVENIENTE EXECUTOR, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº - Vilhena/RO.

19.3 - As correspondências dirigidas ao INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ricardo Kollet - Condomínio Flambolant - Casa 1 - Vilhena/RO.

19.4 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional de Rondônia, Av. Carlos Gomes, nº 660 - 3º andar - bairro Caiari - Porto Velho/RO.



**CAIXA**

CONFERI COM O ORIGINAL  
EM 30/10/2014  
Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitação.

**CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho \_\_\_\_\_, 03 de Outubro de 2014  
Local/Data

Assinatura do COMPROMITENTE  
Nome: WILSON ALVES DE SOUZA FILHO  
CPF: 099.888.822-20

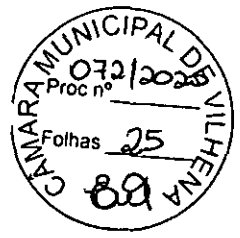
Assinatura do COMPROMISSÁRIO  
Nome: JOSÉ LUIZ RÖVER  
CPF: 591.002.149-49

Assinatura do INTERVENIENTE EXECUTOR  
Nome: JOSAFÁ LOPES BEZERRA  
CPF: 606.846.234-04

**Testemunhas**

Nome: SUELY SANTANA MAGALHÃES  
CPF: 507.779.209-72

Nome: GILBERTO MAGALHÃES OCCHI  
CPF: 518.478.847-68



CONFERI COM O ORIGINAL

Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitações



Table with columns for Municipality, Type, Description, and Reference. Includes entries for Pedra Molese and Santa Luzia.

Table with columns for Municipality, Type, Description, and Reference. Includes entries for Santa Luzia and Maciço.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARACAJÚ - SE

EXTRATOS DE CONTRATOS
MUNICÍPIO DE PEDRA MOLESE: CNPJ 13.100.412/0001-01; CTR 0091641015116-42/2014...

MUNICÍPIO DE PEDRA MOLESE: CNPJ 13.100.412/0001-01; CTR 0091641015116-42/2014...

Termo de Compromisso nº 0434366-83/2014, firmado pelo ESTADO DE SERGIPE...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELÉM - PA

EXTRATO DE RESCISÃO
Rescisão do Termo de Compromisso nº 345282-06/2010, CAIXA (MUNICÍPIOS)...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

EXTRATO DE RESCISÃO
Rescisão do Contrato de Repasse nº 0310703-15/2011...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

RETIFICAÇÃO
No Contrato de Repasse nº 0369.016-71/2011...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO

AVISO DE ANULAÇÃO
Termo sem efeito e publicação referente ao extrato de rescisão do Contrato de Repasse nº 036901-49/2009...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MACIÇÓ - AL

EXTRATOS DE CONTRATOS
MUNICÍPIOS DE SANTA LUZIA: CNPJ 13.269.634.0001-96...

MUNICÍPIOS DE SANTA LUZIA: CNPJ 13.269.634.0001-96...

MUNICÍPIOS DE SANTA LUZIA: CNPJ 13.269.634.0001-96...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MACEIÓ - AL

EXTRATOS DE CONTRATOS
MUNICÍPIOS DE MACEIÓ - AL: CNPJ 12.200.133/0001-00...

MUNICÍPIOS DE MACEIÓ - AL: CNPJ 12.200.133/0001-00...

MUNICÍPIOS DE MACEIÓ - AL: CNPJ 12.200.133/0001-00...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ITABUNA - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS
MAPA/PM DE SANTA LUZIA: CNPJ 13.269.634.0001-96...

MUNICÍPIOS DE SANTA LUZIA: CNPJ 13.269.634.0001-96...

MUNICÍPIOS DE SANTA LUZIA: CNPJ 13.269.634.0001-96...

MUNICÍPIOS DE SANTA LUZIA: CNPJ 13.269.634.0001-96...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUAZEIRO DO NORTE - CE

EXTRATOS DE CONTRATOS
Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Cidade de Maciço; Programa MCT/PLANUR URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 300.000,00...

MUNICÍPIO DE MACEIÓ - AL: CNPJ 12.200.133/0001-00; CTR 0209142014...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal...

CONFERI COM O ORIGINAL

12/10/2011  
12/10/2011

EM BRANCO

CONFERI COM O ORIGINAL  
EM 30/03/2020

*Luciane O. Regert Nogueira*  
Assistente de Legat

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE VILHENA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de COMPROMITENTE e o(a) MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo do Termo de Compromisso nº 0424548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo do Termo de Compromisso nº 0424548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, de 03/10/2014, realizado segundo os termos do Programa Saneamento Básico do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 26 de Fevereiro de 2020, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Vilhena, 18 de Outubro de 2017  
Local/data

*Nildson Ribeiro de Araújo*  
Assinatura, sob carimbo, da COMPROMITENTE

Nome: NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO

CPF: 440.474.441-20

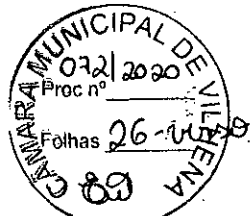
*Rosani Terezinha Pires da Costa*  
Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA  
DONADON

CPF: 420.218.632-04

*Suzli Santana Magalhães*  
Testemunhas  
Nome: SUZLI SANTANA MAGALHÃES  
CPF: 307779209-72

*Arlivan Cavalcante dos Santos*  
Nome: ARLIVAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
CPF: 440.485572-49



CONFERI COM O ORIGINAL  
EM 21/10/2020  
Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitações



Table with columns: Nº, Município, Tipo, Descrição, Valor, Data. Lists various municipal contracts and their details.

Table with columns: Nº, Município, Tipo, Descrição, Valor, Data. Continuation of municipal contracts list.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ANAPÓLIS - GO

ENTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 1031.709.33/045709/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE PIRANGATI, CNPJ 01.801.612/0001-46, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.303/0001-44; Objeto: Pavimentação Asfáltica, Rescapeamento Asfáltico, Construção de Calçadas e Drenagem Urbana no Município de Pirangati-GO; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 395.000,00; dos recursos R\$ 392.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20690207720ZV0052, NE 2017NE000561, de 23/06/2017 e R\$ 3.000,00 de contrapartida, Vigência 5 de Outubro de 2021 - Assinatura: 05/10/2017, MARCO PAULO ASSUMPCÃO e PEDRO JOÃO FERNANDES. ESPECIE Contrato de Repasse nº 1042.736.77/047427/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE HEITORAL, CNPJ 02.706.002/0001-032, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.303/0001-44; Objeto: Aquisição de Uma Patrulha Mecanizada, para o município de Heitoral-GO; Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 301.000,00; dos recursos: R\$ 292.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2017, UG 135008, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20690207720ZV0052, NE 2017NE000561, de 23/06/2017 e R\$ 8.500,00 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2020 - Assinatura: 17/10/2017, MARCO PAULO ASSUMPCÃO e LUCIO PIRES DOS SANTOS. ESPECIE Contrato de Repasse nº 1039.498.478/048672/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE DIORAMA, CNPJ 01.232.363/0001-44; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.303/0001-44; Objeto: INFRAESTRUTURA DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE DIORAMA; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154312041D730029, NE 2017NE000481, de 14/06/2017 e R\$ 4.150,00 de contrapartida, Vigência 11 de Outubro de 2021 - Assinatura: 19/10/2017, MARCO PAULO ASSUMPCÃO e

VALERIA FERREIRA DOS SANTOS. ESPECIE Contrato de Repasse nº 1039.891.94/043884/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE HEITORAL, CNPJ 02.706.002/0001-032, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.303/0001-44; Objeto: Implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva no Estádio Municipal Carlos Diniz Pereira Duarte do Município de Heitoral-GO; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 251.000,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2017, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812201554500052, NE 2017NE000422, de 07/06/2017 e R\$ 7.250,00 de contrapartida, Vigência 17 de Outubro de 2021 - Assinatura: 17/10/2017, MARCO PAULO ASSUMPCÃO e LUCIO PIRES DOS SANTOS.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARACAJÚ - SE

ENTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 1040861-90/2017 845247/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, CNPJ 13.110.564/0001-29, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.303/0001-44; Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AMPARO; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 245.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154312041D730029, NE 2017NE000561, de 14/06/2017 e R\$ 4.750,00 de contrapartida, Vigência 16 de Outubro de 2022 - 16/10/2017, GUSTAVO JOSÉ DOS SANTOS SILVA LIMA e FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BARREIRAS - BA

ENTRATO DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 1041045-04/2017, convênio 846102/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARRA, CNPJ 13.890.703/0001-01; junto à União Federal, por intermédio do Mi-

nistério das Cidades, representada pelo Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.303/0001-44; Objeto: Pavimentação e Oramento de Ruas no Município de BARRA-BA; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 400.000,00; dos recursos: R\$ 394.200,00, correrão à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154312041D730029, NE 2017NE000481, de 14/06/2017 e R\$ 5.800,00 de contrapartida, Vigência 5 de Novembro de 2019 Assinatura: 04/10/2017, NELSON ANTONIO DE SIQUEIRA e DEONISIO FERREIRA DE ASSIS.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 1040310-10/2017, convênio 844950/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, CNPJ 13.890.714/0001-40; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.303/0001-44; Objeto: Pavimentação Interurbana com blocos de concreto texturizado, com contrapartida de calçadas, em ruas de Santa Rita de Cassia/BA; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 154312041D730029, NE 2017NE000559, de 14/06/2017 e R\$ 4.150,00 de contrapartida, Vigência 5 de Novembro de 2019 - 09/10/2017, NELSON ANTONIO DE SIQUEIRA e ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

RETIFICAÇÃO

CONTRATO DE REPASSE Nº 846386/2017/SEAD/CAIXA-EMATER, DOU de 16/10/2017, seção 3, página 53, onde se lê Contrato de Repasse nº 846386/2017, lê-se Contrato de Repasse nº 846836/2017. (26/10/2017)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/etec/etec/etec.html>, pelo código 00032017101900094

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# CAIXA

Termo Aditivo

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2020

Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitação



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424548-73/2014/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE VILHENA, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de COMPROMITENTE, por intermédio do Concedente Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Termo de Compromisso nº 0424548-73/2014/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração do item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0424548-73/2014/MDR/CAIXA, de 03/10/2014, realizado segundo os termos do Programa Saneamento Básico do Ministério do Desenvolvimento Regional, que passa(m) a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **26 de Junho de 2022**, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CONFERIR COM O ORIGINAL

1974

EM BRANCO

# CAIXA

## Termo Aditivo

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2020

*Luciane O. Regert Nogue*

Luciane O. Regert Nogue.  
Assistente de Licitação



E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto Velho  
Local/data

22 de Janeiro de 2020

*ANA DOS SANTOS*  
Assinatura, sob carimbo, do  
COMPROMITENTE  
Nome: ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS  
CPF: 267.378.842-53

*EDUARDO TOSHIYA TSURU*  
Assinatura do COMPROMISSÁRIO  
Nome: EDUARDO TOSHIYA TSURU  
CPF: 147.500.038-32

### Testemunhas

Nome:  
CPF:

*ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS*  
Gerente de Fiel  
Matr. 071.800-0  
GIGOV/PV  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: Diretor Geral  
CPF: 591.626.799-104

*Maciel Albino Wobeto*  
Maciel Albino Wobeto

*ALESSANDRA FREIRE MELGAR ROCHA*  
ALESSANDRA FREIRE MELGAR ROCHA  
CPF: 736.648.472-53

*Luciana Santana Magalhães*  
Luciana Santana Magalhães  
Diretor de Planejamento e  
Projetos  
Portaria nº 826/2018/SAAE  
CPF 507779209-72

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

*(Handwritten mark)*

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SÃO LUÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 511270

Número do Contrato: 15/2013. Nº Processo: 3507800057201244. DISPENSA Nº 9/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL...

(SICON - 22/01/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2019 - UASG 511270

Número do Contrato: 55/2011. Nº Processo: 35078000497201027. DISPENSA Nº 5/2011. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL...

(SICON - 22/01/2020)

SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I EM SÃO PAULO

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - ARAÇATUBA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 511350

Número do Contrato: 4/2016. Processo: 35372001079201537. DISPENSA Nº 5/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL...

(SICON - 22/01/2020)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II EM BELO HORIZONTE

GERÊNCIA EXECUTIVA - A - NO RIO DE JANEIRO - NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 512074

Processo: 37367000619201993. PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL...

(SICON - 22/01/2020)

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - OURO PRETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 511851

Número do Contrato: 29/2016. Processo: 35140000018201586. DISPENSA Nº 6/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL...

(SICON - 22/01/2020)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 - UASG 510181

Processo: 35666000513201817. PREGÃO SRP Nº 12/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL...

(SICON - 22/01/2020) 510181-57202-2020NE800000

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 173039

Processo: 15414631830201915. PREGÃO SRP Nº 3/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS...

(SICON - 22/01/2020) 173039-17203-2019NE800002

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019 - BNDES

OBJETO: Contratação de serviços relativos à estruturação e implementação da desestatização da CASA DA MOEDA DO BRASIL (CMB)...

Rio de Janeiro-RJ, 22 de janeiro de 2020.

LÍVIA MADEIRA DE MENEZES. Gerente da Gerência de Licitações 1

CONFERI COM O ORIGINAL EM 22/01/2020 Luciane O. Regat Nogueira Assistente de Licitações

Table with columns: CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, INSTRUMENTO. Contains multiple rows of contract details.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 130/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**ATA DE CONCLUSÃO**  
**ATA C.P. Nº 004/SAAE/2019**  
**Processo Administrativo Nº 130/2019**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Comissão a qual CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 1ª ETAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme Termo de Compromisso Nº 424.548-73/2014/MCIDADES; nomeada pela Portaria Nº 995/2020, publicada em vinte de janeiro de dois mil e vinte, responsáveis pela realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/SAAE/2019 Processo Administrativo Nº 130/2019, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA – 1ª ETAPA. DISCRIMINADA NO PROJETO EXECUTIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO NO PAC-2, PROPOSTA Nº 424.548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO. Composta da seguinte forma: Presidente: JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO – Controlador de Licitações/SAAE; MEMBROS: RENAN VIEIRA DE ANDRADE – Engenheiro Civil/SEMPLAN; ALLAN FERNANDO NASCIMENTO PAULINO LIRA – Engenheiro Civil/SEMPLAN; EDUARDO FERNANDO DA SILVA – Engenheiro Civil/SEMPLAN; THALES FORTINI BIANCHIN – Engenheiro Ambiental/SEMMA; ROSA VARGAS WITCEL – Técnico em Laboratório de Solos/SEMOSP; LORENA HORBACH – Contadora da Prefeitura de Vilhena/SEMFAZ; ALTAIR MORESCO – Controlador/SAAE; SUELI SANTANA MAGALHÃES – Diretora de Planejamento e Projetos/SAAE; LUCIANE OLIVEIRA REGERT NOGUEIRA – Assistente de Licitações/SAAE e ÉRIKA SILVA CAÇULA – Assistente de Controle e Consumo/SAAE. Após o recebimento da análise e respostas aos Recursos e Decisão da Direção Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO, CNPJ 01.933.030/0001-13, situada na Av. Major Amarante, 2788 – Centro Vilhena – Rondônia, fone (69) 3322-5480 CEP.: 76.980-234 através do Despacho Nº 17 de 09/03/2020, a comissão CONCLUIU o presente certame, relatando que todas as questões foram analisadas por toda a equipe responsável e profissionais focados com objetivo de eficiência e capacidade na realização dos trabalhos e execução da obra; registramos que as informações do andamento ao processo foram repassadas e informadas aos participantes através de seus e-mail's registrados em Credenciamento e no sítio eletrônico: <http://www.transparencia.saaevilhena.com.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=2&exercicio=2019&tipoLicitacao=3&licitacao=8>, cumprindo as datas especificadas em documento editalício e a comunicação realizada pelos e-mail's: ([cpl@saaevilhena.ro.gov.br](mailto:cpl@saaevilhena.ro.gov.br)/[cplsaavha@gmail.com](mailto:cplsaavha@gmail.com)); Portanto a DECISÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/SAAE/2019 PROC 130/2019, segue conforme descrita e analisada pela Procuradoria Geral do Município e Autoridade Competente, considerada sanada, examinada, esclarecida considerando a Empresa VENCEDORA: CONSÓRCIO APJ-CIMA (APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 04.988.675/0001-41 E CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 75.084.616/0001-97), com o Valor de R\$ 41.691.763,25 (Quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte cinco centavos). Finalizando essa etapa e prosseguindo com os demais trâmites legais e não tendo mais a relatar nesse momento, eu, Luciane Oliveira Regert Nogueira, neste ato lavrei a presente Ata, sendo lida e posteriormente assinada pela Comissão designada.

CONFERI COM O ORIGINAL  
EM 30/03/2020  
*[Assinatura]*  
Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitações

*[Assinaturas]*



OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 130/2019  
Folha: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

COMISSÃO:

JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO: *Jackeline Vieira dos Santos Manganaro*

EDUARDO FERNANDO DA SILVA: *Viagem à Brasília*

THALES FORTINI BIANCHIN: *Thales Fortini Bianchini*

LORENA HORBACH: *Lorena Horbach*

ALTAIR MORESCO: *Altair Moresco*

SUELI SANTANA MAGALHÃES: *Sueli Santana Magalhães*

LUCIANE OLIVEIRA REGERT NOGUEIRA: *Luciane Oliveira Regert Nogueira*

ÉRIKA SILVA CAÇULA: *Erika Silva Caçula*

CONFERI COM O ORIGINAL  
EM 20/03/2020  
*Luciane O. Regert Nogueira*  
Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitação

OBS.: ESTA FOLHA SEGUIE SEM  
RASURAS E EMENDAS. A CPLMO  
NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR  
QUAISQUER MODIFICAÇÕES,  
TORNANDO-AS SEM EFEITO.

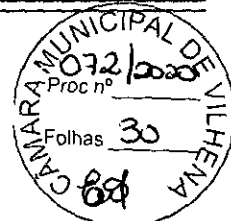


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Proc. 130/2019

Folha: 3983

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
C.P. Nº 004/SAAE/2019  
Processo Administrativo Nº 130/2019



A Controladoria de Licitações do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/SAAE/2019 PROC. Nº 130/2019 referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA – 1ª ETAPA. DISCRIMINADA NO PROJETO EXECUTIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO NO PAC-2, PROPOSTA Nº 424.548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO**, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

**Fornecedor:** CONSÓCIO APJ-CIMA (APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 04.988.675/0001-41 E CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 75.084.616/0001-97),

**Valor de:** R\$ 41.691.763,25 (Quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte cinco centavos).

Vilhena-RO, 10 de Março de 2020.

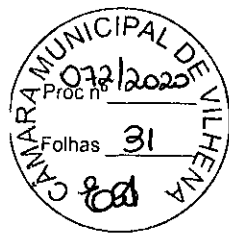
CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2020

Luciane O. Regert Nogueira  
Assistente de Licitação

Jackeline Vieira dos Santos Mangano  
Controlador de Licitações  
Portaria nº 817/2018/SAAE

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município

CONFERI COM O ORIGINAL  
EM 30/03/2020  
Lucilane O. Regent Nogueira  
Assistente de Licitações

LEI Nº 5.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

CERTIFICO a publicação da presente Lei  
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Ed. nº 2273, em 20/12/19

Mozu  
PROCURADORIA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A PROMOVER DESAPROPRIAÇÃO  
AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE  
IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,  
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições  
que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei  
Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação  
amigável ou judicial do imóvel identificado como Chácara 161-A (cento e  
sessenta e um "a"), do Setor D ("d"), localizado na cidade de Vilhena - Estado de  
Rondônia, com as seguintes características, limites e confrontações: **área:** 0,06  
ha (seis ares). **Perímetro:** 100,00 m. **Acesso:** Rua 29-1. **Descrição do  
Perímetro:** Marcos-184C - M-184, com azimute verdadeiro de 195º01'20" e  
comprimento de 20,00m, confrontando-se a LESTE (frente): com Rua 29-1;  
Marcos M-184 - M-184A, com azimute verdadeiro de 106º31'51", comprimento  
de 30,00m, confrontando-se ao SUL (direita): com parte da Chácara 159; Marcos  
M-184A - Marcos M-184B, com azimute verdadeiro de 195º01'20", comprimento  
de 20,00m, confrontando-se a OESTE (fundo): com parte da Chácara 161-R;  
Marcos-184B - M-184C, com azimute verdadeiro de 106º31'51", comprimento de  
30,00m, confrontando-se ao NORTE (esquerda): com parte da Chácara 161-R,,  
devidamente matriculado sob nº 48.346, de 21/08/2019, no 1º Ofício de Registro  
de Imóveis de Vilhena/RO, de propriedade de Orlando Rodrigues Elér e Maria  
Aparecida Pinheiro Elér, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 30.769,  
de 14 de abril de 2014, localizado no Município de Vilhena.

**Art. 2º** A desapropriação fica estipulada no valor de R\$ 57.000,00  
(cinquenta e sete mil reais), de acordo com declaração de concordância do  
proprietário e em conformidade com a avaliação realizada pela Caixa Econômica  
Federal.

100-100000-100  
100-100000-100

EM BRANCO



CONFERI COM O ORIGINAL  
EM 30/03/2020  
*Luciane O. Regent Nogueira*  
Assistente de Licitações

**Art. 3º** O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se ao Município de Vilhena, em caráter de utilização definitivo, para a readequação do sistema de abastecimento de água de Vilhena, em atendimento ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC II, Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, conforme consta no processo administrativo nº 202/2018/SAAE.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2019.

  
Márcia Helena Firmino  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2019.

CONFERI COM O ORIGINAL  
EM 20/12/2019  
*Luciane O. Regert Nogueira*

*Luciane O. Regert Nogueira*  
Assistente de Licitações

Márcia Helena Firmino  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL



### REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 053/2014

REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 053/2014. (PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2902/2019)

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado JESIEL THIAGO OLIVEIRA DE JUDÁ E ISRAEL, brasileiro, portador do RG n° 601.593 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o n° 509.536.302 - 00, residente e domiciliado na Rua 831, n° 1836, Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Vilhena/RO, denominado PERMISSIONÁRIO, RESOLVEM DE COMUM ACORDO REVOGAR a partir desta data o TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 053/2014, conforme Termo de Desistência as folhas 7, do Processo Administrativo n° 2902/2019.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Termo no Livro 006 - Vol. I, fl. 31, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pela parte e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELO PERMISSONÁRIO

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

Jesiel Thiago Oliveira de Judá e Israel  
PERMISSONÁRIO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Mário Gardini  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

### LIVRO 006 FLS. 31 VOL. I EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 004/2019

Processo Administrativo n°. 2902/2019

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. PERMISSONÁRIO: ROBERTINHO DE OLIVEIRA PEREIRA. CPF sob o n° 611.482.372-91. Objeto: o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, na vaga n° 05 do Ponto de Táxi n° 03 nesta Cidade de Vilhena/RO. PRAZO: 05 (cinco) anos. Data: 08.11.2019.

### LEI NO 5.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

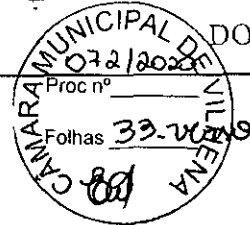
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**CONFERI COM O ORIGINAL**

LEI:

EM 30/03/2020

*Luciane O. Reges Nogueira*Luciane O. Reges Nogueira  
Assistente de Localização

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial do imóvel identificado como Chácara 161-A (cento e sessenta e um "a"), do Setor D e D-1, localizada na cidade de Vilhena - Estado de Rondônia, com as seguintes características, limites e confrontações: área: 0,06 ha (seis ares). Perímetro: 100,00 m. Acesso: Rua 29-1. Descrição do Perímetro: Marcos-184C - M-184, com azimute verdadeiro de 195º01'20" e comprimento de 20,00m, confrontando-se a LESTE (frente): com Rua 29-1; Marcos M-184 - M-184A, com azimute verdadeiro de 106º31'51", comprimento de 30,00m, confrontando-se ao SUL (direita): com parte da Chácara 159; Marcos M-184A - Marcos M-184B, com azimute verdadeiro de 195º01'20", comprimento de 20,00m, confrontando-se a OESTE (fundo): com parte da Chácara 161-R; Marcos-184B - M-184C, com azimute verdadeiro de 106º31'51", comprimento de 30,00m, confrontando-se ao NORTE (esquerda): com parte da Chácara 161-R, devidamente matriculado sob no 48.346, de 21/08/2019, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena/RO, de propriedade de Orlando Rodrigues Elér e Maria Aparecida Pinheiro Elér, declarado de utilidade pública pelo Decreto no 30.769, de 14 de abril de 2014, localizado no Município de Vilhena.

Art. 2º A desapropriação fica estipulada no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), de acordo com declaração de concordância do proprietário e em conformidade com a avaliação realizada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se ao Município de Vilhena, em caráter de utilização definitivo, para a readequação do sistema de abastecimento de água de Vilhena, em atendimento ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC II, Termo de Compromisso no 424.548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, conforme consta no processo administrativo no 202/2018/SAAE.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2019.

Márcia Helena Firmino  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

**LIVRO 002 FLS. 62 VOL. I - SEMUS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019**

Processo Administrativo nº. 1033/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: ESTEVO DA SILVA & CIA LTDA-ME. CNPJ: 12.058.829/0001-24. Objeto: a Contratação de empresa especializada em Serviço de retirada de detritos (líquidos e sólidos) de fossa séptica (limpeza de fossa séptica) e limpeza e desobstrução de encanamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes nas Solicitações Despesas nºs. 3197 e 3198/2019, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 186/2019/F e Notas de Empenhos n.ºs 3557, e 3558/2019 constantes do Processo Administrativo nº 1033/2019/SEMUS; Valor: R\$ 195.985,80 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). O valor total deste Contrato é de R\$ 195.985,80 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 16.332,15 (dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos), o saldo remanescente será empenhado conforme disponibilidade financeira e orçamentária. Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 03.12.2019.

**LIVRO 001 FLS. 68 VOL. II  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2016**

Processo Administrativo nº. 4299/2016/SEMFAZ

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CNPJ nº 33.645.482/0001-96. Objeto: a prorrogação do Contrato nº. 095/2016, por um período de doze meses, conforme justificativa as folhas 1556, planilha de acompanhamento de prazo contratual as folhas 1558, Ofício nº. ARAIN - 783/2019 as folhas 1577, e Processo Administrativo nº 4299/2016.

Data: 06.11.2019.

**DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N.º 135/2017**

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA HELIO TSUNEO IKINO - EPP, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4910/2014).

Aos dias 07 (sete) do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, HELIO TSUNEO IKINO - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.287.991/0001-96, com sede a Rua Costa e Silva, n.º 360, nesta cidade de Vilhena-RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário o Sr. HELIO

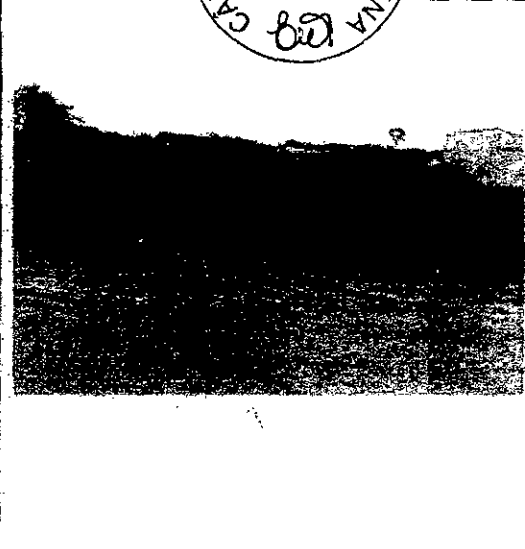
CONFERI COM O ORIGINAL  
EM 20/03/2020  
*Luciane O. Regert Nogueira*  
Assistente de Licitações

Proc. 42/19  
Folhas 56

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
Proc nº 072/2020  
Folhas 34

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**CAPA-RESUMO**

Endereço do imóvel <b>LOTE DENOMINADO CHACARA 8-E PARTE DA CHACARA 08 LOCALIZADO NA RUA 103 (29-19) ESQUINA COM A AV. 1º DE MAIO SETOR D</b>		
Cidade <b>VILHENA</b>	UF <b>RO</b>	
Objetivo da Avaliação <b>ESTIMATIVA DE VALOR VENAL</b>		
Finalidade da Avaliação <b>SUBSIDIAR A CAIXA NA AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO</b>		
Solicitante e/ou Interessado <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO</b>		
Proprietário <b>ADRIANA APARECIDA CHINKOVIAKI</b>		

Tipo de Imóvel <b>LOTE URBANO</b>	Área construída (m²)	Área Total (m²) <b>600,00</b>	Área do lote urbano (m²) <b>600,00</b>
Metodologia <b>MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO</b>		Especificação (fundamentação/precisão) <b>GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO III / PRECISÃO III</b>	
Pressupostos e Ressalvas <b>Vistoria "in loco" realizada dia 03/11/2016. Foi solicitada a avaliação do lote urbano.</b>			
Valor de Avaliação do Imóvel <b>RS 57.000,00</b>		Perspectiva de Liquidez do Imóvel <b>MÉDIA</b>	
Nome do Responsável Técnico <b>MAURO ARMANDO DE PAULA SOUZA</b>		Matrícula	Formação do RT <b>ENGº CIVIL</b>
			CREA do RT <b>1625-D/RO</b>

**PIMENTA BUENO, 14 DE NOVEMBRO DE 2016**  
Local/Data

Responsável técnico:

*(Handwritten Signature)*  
**MAURO ARMANDO DE PAULA SOUZA**  
CPF 574.928.670-34 - CREA: 1625-D/RO  
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho  
**MARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**RECEBIDO POR E-MAIL**  
*(Handwritten Signature)*  
**Sueli Santana Magalhães**  
Diretor de Planejamento e Projetos  
Portaria nº 826/2018/SAAE

GOVERNMENT OF CANADA  
1982

EM BRANCO

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

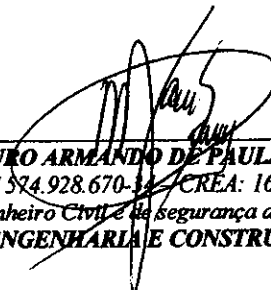
**CAPA-RESUMO**

Endereço do imóvel <b>LOTE DENOMINADO CHACARA 143-A PARTE DA CHACARA 143 LOCALIZADO NA RUA A SETOR D</b>			
Cidade <b>VILHENA</b>	UF <b>RO</b>		
Objetivo da Avaliação <b>ESTIMATIVA DE VALOR VENAL</b>			
Finalidade da Avaliação <b>SUBSIDIAR A CAIXA NA AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO</b>			
Solicitante e/ou Interessado <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO</b>			
Proprietário <b>SIDINEI JOSÉ PORTELA CAMPOLIN HELENA OLIVEIRA ROCHA CAMPOLIN</b>			
Tipo de Imóvel <b>LOTE URBANO</b>	Área construída (m <sup>2</sup> )	Área Total (m <sup>2</sup> ) <b>600,00</b>	Área do lote urbano (m <sup>2</sup> ) <b>600,00</b>
Metodologia <b>MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO</b>		Especificação (fundamentação/precisão) <b>GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO III / PRECISÃO III</b>	
Pressupostos e Ressalvas <b>Vistoria "in loco" realizada dia 03/11/2016. Foi solicitada a avaliação do lote urbano.</b>			
Valor de Avaliação do Imóvel <b>R\$ 57.000,00</b>		Perspectiva de Liquidez do Imóvel <b>MÉDIA</b>	
Nome do Responsável Técnico <b>MAURO ARMANDO DE PAULA SOUZA</b>		Matrícula	Formação do RT <b>ENG° CIVIL</b>
			CREA do RT <b>1625-D/RO</b>

**PIMENTA BUENO, 14 DE NOVEMBRO DE 2016**

Local/Data

Responsável técnico:

  
**MAURO ARMANDO DE PAULA SOUZA**  
CPF 524.928.670-11 / CREA: 1625-D/RO  
Engenheiro Civil e de segurança do trabalho  
**MARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

EM BRANCO



Legislativo Camara &lt;diretorialegislativa.cmv@gmail.com&gt;

---

**Projetos de Leis**

1 mensagem

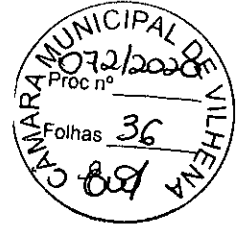
**Legislativo Camara** <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

6 de abril de 2020 10:03

Para: dicom@vilhena.ro.leg.br, Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, rogério golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, Samir Ali <vereadorsamiralivha@gmail.com>, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, Vereador Wilson Tabalipa <vereadorwilsonabalipa@hotmail.com>

Bom dia!

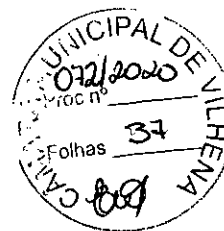
Encaminho os Projetos de Leis 5.849, 5.850 e 5.851/2020, para ciência, análise e deliberação.

Atenciosamente,  
Eliane

---

**3 anexos** **5849.zip**  
262K **5850.zip**  
262K **5851.zip**  
263K

EM BRANCO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 072/2020

Despacho 01

Encaminho o **Projeto de Lei nº 5.851/2020**, às **COMISSÕES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE, TRÂNSITO, TERRAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao *caput* do artigo 52 c/c o artigo 184, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 44, 45, 47, 48, 50 e 51 da Resolução nº 030/2020.

Após, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para análise e emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 43, 49 e 52 do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2020.

  
Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

COMISSÕES PERMANENTES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,  
TRANSPORTE, TRÂNSITO, TERRAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
ARTIGOS 44, 45, 47, 48 E 50 DO REGIMENTO INTERNO

PARECER Nº 064 /2020



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 072/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.851/2020

De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Projeto dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, na quantia de R\$ 73.072.030,40 (setenta e três milhões, setenta e dois mil, trinta reais e quarenta centavos) no Orçamento da Autarquia Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

A finalidade é atender às obras dos Projetos de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Para dar cobertura ao Crédito, serão utilizados os recursos repassados pelo Governo Federal, por meio do Convênio firmado com o Ministério das Cidades, no valor de R\$ 72.897.145,21 (setenta e dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 41.862.763,25 (quarenta e um milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) para o Sistema de Esgotamento Sanitário, e R\$ 31.034.381,96 (trinta e um milhões, trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) para o Sistema de Abastecimento de Água.

A contrapartida do Município será de R\$ 174.885,19 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) para o Sistema de Abastecimento de Água, proveniente da anulação parcial da Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE.

Referente à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário o valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) será para a aquisição de imóveis, dos quais R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) serão para a aquisição de parte da Chácara 161, localizada na Rua 29-1, Setor D, do senhor Orlando Rodrigues Elér, conforme Processo nº 202/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 5.220, de 20 de dezembro de 2019.

O autor solicitou a tramitação da Matéria em regime de urgência, tendo em vista a necessidade da previsão orçamentária, pois já foram concluídos os procedimentos licitatórios para a contratação da Empresa Especializada na execução dos serviços da 1ª Etapa, conforme a Ata de Conclusão e o Termo de Adjudicação da Concorrência Pública nº 003/SAAE/2019, para a Ampliação e Readequação do

Sistema de Abastecimento de Água e para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, sendo vencedor o Consórcio APJ CIMA, composto pelas Empresas APJ Engenharia e Construções EIRELI e CIMA Engenharia e Empreendimentos LTDA, no valor total de R\$ 72.726.145,21 (setenta e dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, centos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Após análise, as **COMISSÕES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** decidiram emitir **Parecer Favorável** à Proposição, pois se justifica do ponto de vista da relevância social e administrativa.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2020.



Ver. Subtenente Suchi  
Relator/COSPAMATIC

**TOMADA DE VOTO**  
**C.O.S.P.A.M.A.T.I.C.**

Ver. Subtenente Suchi  
PRESIDENTE

Ver<sup>a</sup> Leninha do Povo  
SECRETÁRIA

Ver<sup>a</sup> Vera da Farmácia  
MEMBRO

Ver. Célio Baústa  
Relator/CFO

**TOMADA DE VOTO**  
**CFO**

Ver. Célio Batista  
PRESIDENTE

Ver<sup>a</sup> Vera da Farmácia  
SECRETÁRIA

Ver. Rogério Golfetto  
MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PARECER Nº 038 /2020

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 072/2020**  
**PROJETO DE LEI Nº 5.851/2020**

A Proposta do Poder Executivo prevê a inclusão do Programa – Saneamento é Saúde do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos no Plano Plurianual 2018/2021 e nas Diretrizes Orçamentárias de 2020.

Ademais, cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a indicação dos elementos necessários para a perfeita definição Orçamentário-Financeira.

Dessarte, haja vista a legalidade e constitucionalidade e a boa técnica legislativa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2020.

Ver. Adilson  
Relator/CCJR

**TOMADA DE VOTO**  
**C.C.J.R.**

Ver. Adilson  
PRESIDENTE

Ver. Rafael Maziero  
SECRETÁRIO

Ver. França Silva da Rádio  
MEMBRO

EM BRANCO



**Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Estes autos de processo contêm quarenta folhas numeradas.

Arquive-se, em 37 / 04 / 2020.

  
Vitória Celuta Bayerl  
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO